



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATAÇÃO DE SHOW/BAILE COM JORANDIR PEREIRA DE SOUZA, EVENTO ALUSIVO A PRIMEIRA FEIRA DO AGRICULTOR, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

São Martinho da Serra, 28 de Julho de 2023.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JORANDIR PEREIRA DE SOUZA**, com sede na Rua David David Canabarro, 341, Bairro Vila Harmonia, São Luiz Gonzaga/RS, CNPJ 20.301.785/0001-40, neste ato representado pelo Sr. JORANDIR PEREIRA DE SOUZA, RG nº 3028888448 e do CPF nº 357.358.990-15, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de show/baile com Xiru Missioneiro para apresentação no dia 29 de julho de 2023, para evento alusivo a 1º festa do Agricultor do Município, de acordo com as especificações abaixo no item 1.2.

1.2 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO:

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Total
------	-----	----	-----------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

01	1	SV	Show/baile com Xiru Missioneiro, evento alusivo a 1º festa do Agricultor do Município	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O show/baile será no C.T.G. Galpão Alegre, localizado na Av. Passo das Tropas, nº 81, São Martinho da Serra – RS, no dia **29 de Julho de 2023**.

2.2 O evento será de no mínimo 3 horas e 30 minutos, com início previsto par às 15hs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso para o processamento e pagamento do objeto ocorrerá por conta do Orçamento Municipal na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

PROJ/ATIV: 2087- Manut. Gabinete do Prefeito

Dotação: 22 33.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado até 10(dias) dias após a liquidação da nota de empenho, autorizada pelo fiscal de contrato.

5.2. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da contratada pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A vigência do contrato será da assinatura até a realização do evento, ou seja, até dia 07/08/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo.

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, pelo e-mail empenhosms@hotmail.com.

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.6. A contratada deverá fornecer declaração que está inscrita no Simples Nacional conforme IN 1234/2012 RFB, anexo IV e decreto municipal 4083 de 30 de dezembro de 2021. Caso a empresa não esteja inscrita no Simples Nacional deverá discriminar na nota fiscal o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, percentual e valor, conforme anexo IV da IN 1234/2012 RFB.

7.7 A contratada deverá arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 Propiciar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3 Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato e a devida execução dos serviços;

8.4 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo;

8.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

8.6 Fornecer a alimentação a equipe do artista no dia do Show/Baile.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

10.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Falhar na execução do contrato;

10.4. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

11.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

JORANDIR PEREIRA DE SOUZA

CONTRATADA

André Marcos Pignone

Procurador Jurídico

OAB/RS: 92.782

Fiscal do Contrato

GABINETE DO PREFEITO





Publicação Imprensa Oficial 2023 (Imprensa Oficial)

Arquivo(s) para download

Extrato de Publicação- Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022, oriunda do Processo nº 19973.110735/2021-12 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte (11,23 Kb)

Download do arquivo:

Formato PDF Formato WORD/DOC Formato ODT

Extrato de Contrato 029/2023 (200,17 Kb)

Contratação de show/baile com Xiru Missioneiro para apresentação no dia 29 de julho de 2023, para evento alusivo a 1º festa do Agricultor do Município.

Download do arquivo:

Formato PDF Formato WORD/DOC Formato ODT

INEXIGIBILIDADE 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2023 (375,43 Kb)

Contratação de show/baile com Xiru Missioneiro para apresentação no dia 29 de julho de 2023, para evento alusivo a 1º festa do Agricultor do Município.

Digite sua busca...



Acesso Rápido

Acessibilidade

Cidadão Web

CNM

Contas Públicas

Contra Cheque

Covid-19

Departamento Pessoal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARTINHO DA SERRA**

CNPJ: 94.444.403/0001-73 Fone: 3277-1100 Fax: 277-1100
Av. 24 de Janeiro, 853
C.E.P.: 97190-000 - São Martinho da Serra - RS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1574/2023

Processo Administrativo: 58/2023
Processo Nr.: 58/2023
Data do Processo: 28/07/2023
Data da Homologação: 28/07/2023
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 28/07/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2023 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 4000)

Folha: 1/1

Fornecedor: **JORANDIR PEREIRA DE SOUZA 35735899015** Código: 5687 Telefone: 5533523299
Endereço: R DAVID CANABARRO, 341, ***** Banco:
Cidade: São Luiz Gonzaga - RS - CEP: 97800-000 Agência:
CNPJ: 20.301.785/0001-40 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 2.067.3.3.90.39.00.00.00.00 (22) - Manutenção do Departamento de Cultura Saldo: 10.285,00

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Condições de Pagto: 10 dias após a nota fiscal
Prazo Entrega/Exec.: conforme edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - -
Objeto da Compra: Contratação de show/baile com Xiru Missioneiro para apresentação no dia 29 de julho de 2023, para evento alusivo a 1º festa do Agricultor do Município.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV	SHOW/BAILE (46-02-0492)		10.000,00	10.000,00
					Total Geral:	10.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	10.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

São Martinho da Serra, 1 de Agosto de 2023

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO